C M M

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 /89

Câmara Municipal de Manhumirim

"ESTABELECE VENCIMENTO DE FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGIMENTO INTERNO E LEI COMPLEMENTAR Nº 3/72 NO SEU ART. 147, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - O VENCIMENTO DA ATUAL FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL SERÃO FIXADOS EM 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS DE REFERÊNCIA - SMR, MENSAIS.

ARTIGO 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PROMULGAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, EM 23/03/89

JOÃO SANCHES - VEREADOR MUNICIPAL

Aleicio Vidal

MAURO VIDAL - VEREADOR MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS:

1ª) OS ATUAIS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DA GRANDE MAIORIA DOS FUNCIONÁRIOS E TRABALHADORES BRASILEIROS NÃO SÃO JUSTOS.

2ª) CABE À CÂMARA MUNICIPAL CRIAR CARGOS E VENCIMENTOS, DIGO ESTABELECER VENCIMENTOS PARA MELHOR ENCAMINHAMENTOS DE SEUS TRABALHOS;

3ª) FIXANDO O SALÁRIO EM SALÁRIO MÍNIMO DE REFERÊNCIA ELE FICA MAIS PROTEGIDO DOS EFEITOS DA INFLAÇÃO;

4ª) SENDO LEVADO PARA NCZ$ 110,22, TENDO COMO BASE O ATUAL SMR HAVERÁ UM AUMENTO REAL EM RELAÇÃO AO ESTABELECIDO NO PROJETO DE LEI Nº 2/89 DE QUASE 100%.

Aprovado em 24-4-89.
O Presidente

Aprovada em 8-5-89 - 2ª votação.
O Presidente,

Comunicado à Câmara em 27.3.89. O Presidente,